PROJETO 914BRZ1077 EDITAL Nº 03/2024

A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ1077 torna pública que realizará contratação de pessoa física na modalidade produto, para consultoria técnica especializada, conforme descrito a seguir:

1. Perfil - Consultor Especialista em formação continuada

2. Qualificação educacional: É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação

3. Experiência profissional: É obrigatório que possua, no mínimo, 03 (três) anos de experiência profissional em planejamento e/ou elaboração e/ou execução e/ou avaliação de ações ou programas de formação continuada de profissionais que atuam em cargos/função de gestão na educação. É desejável que possua 01 ano experiência atuando com atividades relacionadas a assessoria na educação.

4.Atividades:

1.1. Elaborar e desenvolver, junto à EFAPE, proposta de metodologia para levantamento de demandas formativas junto aos gestores, contemplando instrumentos para sua aplicação como questionários, formulários, entre outros.

1.2. Dimensionar e definir, junto à EFAPE, a amostra de profissionais que irão participar do levantamento de demandas formativas.

1.3. Compilar e analisar, junto à EFAPE, as informações e dados obtidos a partir da aplicação da metodologia para levantamento de demandas formativas junto aos gestores.

1.4. Apresentar e validar, junto à EFAPE, documento técnico contendo proposta de plano formativo destinado aos gestores, considerando demandas levantadas, os Projetos e Programas da Pasta e as diretrizes e políticas de formação continuada previstas pela EFAPE, para que as ações de formação continuada sejam inovadoras, atrativas, dinâmicas, com foco na prática e nos desafios reais encontrados pelos gestores na escola.

2.1. Identificar os recursos pedagógicos e tecnológicos de ensino disponíveis para implementação do plano formativo destinado aos gestores, considerando os diferentes formatos (presencial, EaD, remoto e híbrido), os objetivos e as especificidades de cada formação, as diferentes metodologias, abordagens, estratégias/técnicas de ensino e de aprendizagem.

2.2. Elaborar proposta de estratégia para implementação do plano formativo destinado aos gestores para que as ações de formação continuada sejam inovadoras, atrativas, dinâmicas e com foco na prática e nos desafios reais encontrados pelos professores na escola.

2.3. Apresentar, junto à EFAPE, a proposta de estratégia para implementação do plano formativo destinado aos gestores, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

3.1. Elaborar, junto à EFAPE, instrumentos e/ou ferramentas de acompanhamento, monitoramento e avaliação a fim de verificar o engajamento, a aderência e o desempenho dos gestores nas ações de formação ofertadas pelo CEFOG.

3.2. Levantar, compilar e analisar as dúvidas, sugestões e *feedbacks* realizados pelos gestores por meio dos diferentes canais de comunicação SEDUC.

3.3. Elaborar e apresentar documento técnico contendo proposta de material informativo e de suporte para orientar e esclarecer possíveis dúvidas dos gestores sobre as ações formativas do CEFOG, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

3.4. Apresentar junto à EFAPE, a análise sobre o desempenho dos gestores nas ações de formação ofertadas pelo CEFOG e propositura de ações corretivas ou de melhorias, se necessário.

4.1. Levantar, junto à EFAPE, os dados e informações obtidas por meio da pesquisa de satisfação realizada junto aos gestores cursistas/participantes, assim como os sumários executivos sobre as formações realizadas.

4.2. Levantar, junto à EFAPE, os dados e informações obtidos por meio dos canais de comunicação da SEDUC (Fale com a SEDUC, ouvidoria, e-mail institucional EFAPE, chats CMSP, dentre outros) e visita às Diretorias de Ensino e unidades escolares, se houver.

4.3. Compilar e analisar os dados e informações a que se referem os itens 3.1 e 3.2 apresentando propositura de ações corretivas ou de melhorias, se necessário.

4.4. Apresentar junto à EFAPE, a compilação dos dados e informações, bem como a análise crítica sobre o desempenho dos gestores nas ações de formação ofertadas pelo CEFOG, e propositura de ações corretivas ou de melhorias, se necessário.

5.Produtos/Resultados esperados:

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de plano formativo destinado aos gestores das redes públicas estaduais e/ou municipais de São Paulo, considerando os Projetos e Programas da Pasta e demais documentos norteadores da SEDUC-SP.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta de estratégia para a implementação do plano formativo destinado aos gestores das redes públicas estaduais e/ou municipais de São Paulo. PRODUTO 3 - Documento técnico contendo análise sobre o desempenho dos gestores nas ações de formação ofertadas pelo CEFOG e propositura de ações corretivas ou de melhorias, se necessário. PRODUTO 4 - Documento técnico contendo levantamento e análise dos dados de pesquisa e informações sobre a percepção dos gestores acerca das formações ofertadas pelo CEFOG, e propositura de ações corretivas ou de melhorias, se necessário. 6. Local de Trabalho: São Paulo 7. Duração do contrato: 07 meses
Os interessados deverão encaminhar os currículos do dia **08/01/2024 até o dia 12/01/2024** para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (914BRZ1077), o número do Edital e o nome do Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em: http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/ e https://www.educacao.sp.gov.br/publicacoes/.
É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria. Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.